



ANAIIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. XIV (2013)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)
ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

Avelino de Freitas de MENESES (coord.), *Das Autonomias à Autonomia e à Independência. O Atlântico político entre os séculos XV e XXI. Actas do colóquio realizado na Universidade dos Açores, Ponta Delgada, de 29 a 31 de Outubro de 2009, Ponta Delgada, Letras Lavadas, 2012, 294 pp. ISBN: 978-972-8633-75-2.*

José Guilherme Reis Leite

Como Citar | How to Cite

Leite, José Guilherme Reis. 2013. «Avelino de Freitas de MENESES (coord.), *Das Autonomias à Autonomia e à Independência. O Atlântico político entre os séculos XV e XXI. Actas do colóquio realizado na Universidade dos Açores, Ponta Delgada, de 29 a 31 de Outubro de 2009, Ponta Delgada, Letras Lavadas, 2012, 294 pp. ISBN: 978-972-8633-75-2*». *Anais de História de Além-Mar XIV*: 333-340.
<https://doi.org/10.57759/aham2013.37114>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores
Av.º de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2013. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2013. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

Avelino de Freitas de MENESES (coord.), *Das Autonomias à Autonomia e à Independência. O Atlântico político entre os séculos XV e XXI. Actas do colóquio realizado na Universidade dos Açores, Ponta Delgada, de 29 a 31 de Outubro de 2009, Ponta Delgada, Letras Lavadas, 2012, 294 pp. ISBN: 978-972-8633-75-2.*

Este colóquio, de que se publicaram as actas, foi organizado pelo Centro de História de Além-Mar (CHAM), das Universidades Nova de Lisboa e dos Açores, e pelo Centro de Estudos Gaspar Frutuoso (CEGF), da Universidade dos Açores, com uma comissão organizadora formada por professores da Universidade dos Açores inscritos em ambos os centros. Os nomes dos membros dessa comissão (Avelino de Freitas de Meneses, José Damião Rodrigues, Margarida Vaz do Rego Machado, Ricardo Madruga da Costa e Susana Goulart Costa), pela sua experiência, rigor científico e comprovado empenhamento, eram, e foram, garantia de êxito.

O tema do colóquio, pela abrangência do conteúdo e da cronologia, pronunciava lacunas inevitáveis, mas é de assinalar que contou com um «parente pobre», a *independência*, pois as comunicações interessaram-se pelas *autonomias* e pela *autonomia*, com destacada incidência na autonomia dos Açores. As actas fixaram 11 comunicações (seis delas sobre os Açores), uma conferência inicial e uma mesa-redonda, todas pretendendo aprofundar a temática em debate.

A conferência inicial, da responsabilidade do coordenador do volume, é uma peça-chave para enquadrar as temáticas em discussão, balizar os temas, definir os conteúdos e até esclarecer aspectos metodológicos e teóricos que ficaram longe de definidos nas comunicações, que são de facto muito heterogéneas e por vezes de difícil integração numa panorâmica geral. Ainda que, formalmente, o texto escrito de uma conferência não necessite de ser acompanhado de bibliografia ou notas, neste caso foi pena que o autor não tivesse decidido juntar-lhe pelo menos uma lista bibliográfica que servisse de orientação às leituras do volume das actas que coordenou, para mais quando a sua conferência é uma chave das outras.

Avelino Meneses percorre todo o período cronológico entre o povoamento e a actualidade, dando uma panorâmica das sucessivas formulações que o «governo dos Açores» assumiu, conseguindo, sem dúvida, o seu objectivo de traçar uma espécie de *vade mecum* para se ler com mais proveito o conjunto das comunicações que formam o corpo das actas.

Para o caso concreto da questão autonómica, o autor assume que a autonomia é um fenómeno contemporâneo e que não é correcto procurar na donatária ou nas capitanias, nem sequer nos concelhos do Antigo Regime, precursores dos movimentos políticos e cívicos que, a partir do século XIX, lutaram por uma autonomia açoriana.

Assim, as questões levantadas pertinente ao longo das cinco comunicações que se dedicaram à problemática do Antigo Regime no império português do Atlântico entre os séculos XV e XVIII ficam, pela ação do coordenador, enquadradas como parte das *autonomias*, mas não da *autonomia*, o que não quer dizer que, de uma maneira ou de outra, não tenham contribuído para a formação de uma identidade e de uma consciência de se ser diferente.

Os «discursos» das elites que governaram nesse longo período, através das câmaras, as sociedades locais foram elaborados para elas se definirem a si próprias e teorizarem acerca dos seus objectivos e são, no meu entender, uma das linhas de força mais marcantes da criação das identidades locais. Em relação aos Açores, esse discurso atinge um ponto alto na formulação dos pedidos da Câmara de Angra, na sua participação nas Cortes que se seguiram à Restauração, e enquadra-se bem no ambiente e temática da comunicação de Teresa Lacerda.

No caso açoriano, o teórico destas questões foi António Cordeiro, que, na sua *História Insulana* (publicada em 1717, mas escrita com o pensamento do último quartel do século anterior), dá expressão precisamente aos objectivos dessas elites, que, afinal, pelos exemplos do império no século XVII tratados nas comunicações apresentadas, como a de Arlindo Manuel Caldeira, não divergem uns dos outros.

Cordeiro é o defensor e o teorizador do pensamento das elites açorianas do seu tempo, interessadas em valorizarem o seu papel como garantia da manutenção dos objectivos da Coroa, demonstrando a sua fidelidade, a sua imagem de súbditos fiéis ao rei, mas recusando o controlo directo e apertado de delegados especiais enviados para as periferias. O que o cronista da *História Insulana* pretendeu, usando exemplos históricos favoráveis ao seu discurso, foi demonstrar que a Coroa tinha vantagem em manter o sistema de governo existente, aceitando a colaboração das elites da terra, como garantes da integridade soberana régia, abstendo-se da formação de governos-gerais, que, avisa, se poderão tornar não só perniciosos localmente, afastando as fidelidades, mas também pôr em perigo a continuidade do império, por esses novos governantes cederem à tentação de se separarem e formarem senhorios fora da obediência ao rei de Portugal.

Não conheço exemplos desses escritos teóricos para outras partes do império atlântico, na sua vertente insular, mas não creio que a teoria deixasse de se ajustar ao que as elites da Madeira, de Cabo Verde ou de São Tomé pensavam, como deduzo pelo que se lê nas comunicações respectivas.

O regime de capitania-geral ou, de uma maneira mais abrangente, os governos-gerais formados por delegados régios com vastos poderes e instruções uniformizadoras são a antítese do pensamento das elites defensoras das autonomias locais. Mesmo tendo havido governos-gerais desde cedo, por todo o império (sendo os Açores uma excepção), é na formulação pombalina que eles se tornam mais eficientes e mais uniformizadores. Ora isto, no caso açoriano, coincide com a criação da capitania-geral e com a nomeação de governadores com poderes de vice-reis e com instruções de controlo apertado dos municípios e das liberdades tradicionais das elites da terra. Veja-se a comunicação de Madruga da Costa.

Assim, não é possível encontrar em tais governos formas de autonomia, nem mesmo administrativa. O que eles provocaram foi uma reação contra o centralismo, dando ânimo às elites locais para modificarem o seu discurso e, sempre que possível, a sua actuação, combatendo os propósitos, nítidos nos Açores, de uma unidade do arquipélago e de uma forma de governar uniformizadora, controladora e burocrática. Não vejo sequer que se possa encontrar nas juntas, criadas no período pombalino como formas de racionalizar a eficiência governativa, raízes de uma autonomia local, como defende Paulo Miguel Rodrigues na sua comunicação. Elas podem ter tido a função de limitar na prática o poder discricionário e pessoal dos governadores e capitães-gerais, mas, tendo sempre funcionado com elementos saídos da nomeação régia e nunca com membros das elites locais, só vejo, até pela sua acção controladora, que se inscrevam na antiautonomia e assim contribuissem para alimentar as reacções contrárias aos governos-gerais, com poderes delegados da autoridade régia.

Entramos então com o século XIX, e com a Idade Contemporânea, na *autonomia*, o mais relevante fenómeno da história política das ilhas. O autêntico terramoto que atingiu a nação portuguesa com as invasões francesas, a retirada da família real para o Brasil, abrindo as portas ao fim do império luso-brasileiro, e o protecionismo inglês que se instalou teve consequências espantosas para o reino, mas também para as ilhas. Desde já porque, com o fim do império, o domínio do Atlântico pelos britânicos e a nova organização política saída da primeira revolução liberal, cuja constituição alterava a relação dos súbditos com o seu rei, levaram à quebra do pacto, real ou imaginado por uma das partes, entre o rei e as elites locais. É verdade que com os governos-gerais pombalinos esse fenómeno já era visível, mas só então ele se tornou irreversível.

As ilhas portuguesas do Atlântico Norte, com a ida do rei para o Brasil, tinham-se tornado uma fronteira e passado para a administração da corte do Rio de Janeiro, não permanecendo sob a tutela da regência instalada em Lisboa. Isto é, o primeiro ensaio de uma adjacência formal, que se anunciara com a orgânica pombalina, terminava. Quando o rei regressou a Lisboa e jurou a Constituição, muitos dos membros das elites insulares entenderam que, acabando o pacto existente, ficavam livres de fazer outras escolhas.

A experiência política do Vintismo abriu, pelo menos na Madeira (como fica bem expresso na comunicação de Paulo Miguel Rodrigues) e nos Açores, um novo período da sua história política e, julgo, o verdadeiro início do movimento autonómico das ilhas, que com avanços e recuos (às vezes parece que com mais recuos do que avanços) não mais parou. Em termos esquemáticos, as elites insulares passaram a agrupar-se em três visões de novas soluções governativas: uma adjacência ao reino, que era a solução constitucional e que, uma vez imposta, iria perdurar; uma separação de Portugal e a criação de um protectorado do império britânico, a nova e incontestada potência marítima; e uma terceira via, que se passaria a chamar autonomia, preconizando a criação de governos locais, eleitos nos termos da Constituição. Não sei se, para além da Madeira (onde também existiu, como informa Paulo Rodrigues, uma corrente de integração no Brasil independente) e dos Açores, existem fenómenos paralelos em Cabo Verde, por exemplo. Mas seria interessante explorar esta linha de investigação.

No caso açoriano, a discussão teórica e política é concentrada, no essencial, no livro de João Soares de Albergaria e Sousa, *A Corografia Açórica*, que se poderá tomar como o primeiro pensamento estruturado da Autonomia.

Com o fim da experiência do Vintismo, a intransigência das Cortes liberais em não aceitarem uma experiência política de governos locais nas ilhas (o que desmotivou as elites micaelenses), preferindo antes impor a criação de comarcas com corregedores nomeados por Lisboa e a recriação em 1823 da capitania-geral saída da Vilafrancada, adiou a polémica e a discussão de novas soluções para o governo insular. Contudo, as linhas de força que ao longo do século XIX e primeiras décadas do século XX seriam a base de pensamento político estavam estabelecidas: a adjacência, a independência e a autonomia. Estas três soluções, com fronteiras indefinidas entre si e com variantes notáveis, passaram a ser omnipresentes, mas sobretudo mais visíveis e até mais agressivas, naquilo a que a historiografia local tem chamado o primeiro movimento autonomista. Curiosamente, este último fenómeno não despertou interesse suficiente para que aparecesse qualquer comunicação sobre ele, quer dos Açores, quer da Madeira, talvez por se considerar, erradamente, é verdade, que já está suficientemente estudado.

Mas, mesmo assim, é sobre esta problemática, no século XX, que versam duas comunicações relevantes, a de Carlos Cordeiro, um clássico da investigação acerca do regionalismo e do seu cruzamento com a autonomia, e a de Susana Serpa Silva, da nova vaga de investigadores da universidade açoriana, que se tem afirmado pelo estudo do republicanismo e da experiência da Primeira República. Sobre ambas convém esclarecer alguns aspectos que, julgo eu, não ficaram suficientemente marcados, tornando mais claros os temas abordados.

A questão central suscitada pela leitura do trabalho de Carlos Cordeiro é o esclarecimento dos pontos de contacto e das rupturas entre o movimento cultural regionalista e o movimento político autonomista. O autor invoca a autoridade de um dos mais destacados teóricos do regionalismo europeu no início do século XX, Charles Brum, cujo lema era «la Region d'abord» e, consequentemente, que o fim último dos movimentos regionalistas era a conquista da autonomia política, dentro daquilo a que hoje chamamos «princípio de subsidiariedade».

Contudo, a história do regionalismo açoriano nos anos vinte, cujo conhecimento aprofundado se deve acima de tudo ao entusiasmo de Carlos Cordeiro, parece apontar

em direção divergente desses princípios. No nosso regionalismo, a orientação cultural e a orientação política andaram não só de costas voltadas, mas muitas vezes em guerra aberta uma com a outra, ao ponto de os triunfos de uma contribuírem para o definhamento da outra. Isto é, o regionalismo cultural aprofundava a tentativa de consolidar a identidade açoriana, mas recusava ser o suporte de uma autonomia política, e o regionalismo político, na sua ânsia de avançar contra o tempo para uma autonomia política, descurava o regionalismo cultural. Mesmo correndo o risco de ser demasiado simplista, apontaria Luís Ribeiro e José Bruno Carreiro como os chefes de fila destas duas orientações, que, tendo ambas virtudes, foram responsáveis por um divórcio de concepções que ainda hoje sobrevive e que se pode traduzir no binómico: sem identidade, não há autonomia política, mas a autonomia política avança sem a identidade, se necessário. A recente polémica acerca do «Povo Açoriano» inscrito no Estatuto Político-Administrativo dos Açores parece-me emblemática.

De uma coisa fica a certeza, o regionalismo dos anos vinte e as suas contradições atrasaram qualquer aprofundamento da autonomia política ou até a inviabilizaram.

A comunicação de Susana Serpa Silva à volta da República e da autonomia inscreve-se, ela também, nestas questões que temos vindo a aflorar e merece algumas considerações. A autora cautelosamente avança com um subtítulo, em que demarca os seus objectivos dizendo tratar-se de um «breve contributo com base na análise da imprensa», mas isso, obviamente, não dispensa a crítica sobre essa mesma imprensa, nem tão-pouco sobre o pensamento dos republicanos

Além disso, o período cronológico escolhido (1873-1920) impõe também que se faça uma distinção essencial entre pelo menos duas gerações republicanas: a geração da propaganda ideológica e a geração da implantação do regime. Ora, a geração da propaganda, em que brilharam as mais destacadas personalidades açorianas, como Teófilo Braga e Manuel Arriaga (ambos na verdade, como quase todos os da outra geração, exilados dos problemas da sua pátria insular), era evolucionista e federalista, tendo como ideal a descentralização e a desconcentração política, olhando com simpatia o movimento autonomista, os seus ideais de autonomia política e até o anseio da criação de estados insulares, admitindo que o alcance desse estádio era uma questão de tempo, o que lhes permitia, sem qualquer traição ideológica, colaborar com os partidos monárquicos, que por sua vez também aceitavam como natural essa colaboração. Assim, encontramos, tanto em Ponta Delgada, como em Angra do Heroísmo, a militância de republicanos nos mecanismos estabelecidos para alcançar a autonomia e também encontramos impenitentes críticos da solução encontrada no decreto de 2 de Março de 1895 de uma autonomia meramente administrativa, como o justamente célebre Eugénio Vaz Pacheco.

Era, pode-se dizer, o resultado da coerência ideológica.

Contudo, uma geração mais nova, saída da refrega do Ultimato, cortou com este colaboracionismo e defendeu a ideia de que a República se implantaria pela revolução e pela tomada violenta do poder. Era essa geração, em termos ideológicos, unitária e acérrima defensora da unicidade política à volta de um núcleo duro de chefia do Partido Republicano Português, sem transigências e sobretudo sem desconcentrações, que, no seu entender, enfraqueciam a República e inviabilizavam a sua tarefa de libertar os portugueses do obscurantismo e da tirania monárquica. Era, consequentemente, contra os mecanismos políticos do liberalismo, incluindo as eleições. São esses republicanos, entre eles Eduardo Abreu, que se declararam antiautonomistas e se recusam a qualquer colaboração administrativa.

Tal como a geração anterior, era o resultado da coerência ideológica.

Assim, não é esclarecedor misturar ambas as sensibilidades republicanas, porque elas eram bem distintas e tinham opções muito diferentes.

Uma vez implantada a República, estas duas opções ideológicas não desapareceram, mesmo tendo em conta a mudança de campo de alguns, mas foi a segunda que conseguiu impor-se, quando chegou a hora da divisão entre os republicanos e da criação dos partidos políticos em que se agruparam e que transformaram a República Portuguesa num sistema político que copiava, no essencial, os mecanismos de poder herdados da monarquia liberal, apesar de os ter combatido como perniciosos.

Agora, ainda menos se pode falar de republicanos como um todo, perante a questão autonómica, porque pelo menos os velhos federalistas continuaram a ser defensores de uma autonomia política, os moderados do partido unionista defensores da autonomia administrativa, e os democráticos, acérrimos antiautonomistas dispostos a imporem o centralismo.

Só assim se compreenderá a sequência dos acontecimentos. Quando António José de Almeida, com a pasta do Interior no Governo provisório, apresentou à Constituinte, em 1911, um projecto de código administrativo, havia-o encomendado a um velho republicano federalista, Jacinto Nunes, que defendia para a República Portuguesa uma forma de administração política através da criação de uma federação de províncias, uma das quais a Província dos Açores. Acontece que os republicanos que haviam ocupado o poder nos Açores eram todos antifederalistas, ainda que se dividissem em dois grupos, os democráticos de Afonso Costa e os unionistas de Brito Camacho (os evolucionistas de António José de Almeida não tinham expressão entre nós). Ambos os grupos se uniram contra o código. Mas é óbvio que não se pode afirmar que essa proposta de código apresentada à Constituinte fosse antiautonomista ou que pusesse em perigo a autonomia existente, pois ela era, bem pelo contrário, um caminho aberto para a sempre apregoada mas nunca concretizada, até então, autonomia política. A questão do código era outra, pois o seu problema era colidir com a divisão político-administrativa do arquipélago em distritos, cada um com a sua elite governativa e todos incapazes de aceitarem a unidade política açoriana. Nisso, monárquicos e republicanos não se distinguiram.

Quando ainda se pensava que o código podia avançar no Parlamento, os governantes locais trataram de marcar o seu jogo. De entre todos distinguiu-se Francisco Faria e Maia, o presidente da Câmara de Ponta Delgada, propondo, ou antes, tentando impor, uma solução de compromisso. Não se rejeitava o federalismo, mas rejeitava-se a província açoriana, ou seja a unidade açoriana, criando-se uma província com São Miguel e Santa Maria e os outros que decidessem o que lhes convinha. Era, evidentemente, uma solução absurda na qual nem o proponente acreditaria.

Em breve se percebeu, pelo desencontro do debate parlamentar, que nem esse nem outro qualquer código sairia da Constituinte nem tão-pouco do congresso que se lhe seguiu. Nem ao menos os administradores do concelho desapareceriam. Este facto levou a um realinhar das forças republicanas locais. Passara o susto; agora, era necessário criar o mito de que os republicanos unionistas eram convictos autonomistas e nisso também se distinguiam dos democráticos. É assim que nasce a propaganda, na imprensa que lhes era favorável, de que Francisco Luís Tavares, chefe unionista distrital, em Ponta Delgada, salvava a autonomia açoriana no Parlamento e que se lhe devia uma grande vitória autonomista, só comparável à de 1895, quando o então deputado se limitou a introduzir na lei de 1913, que, conjuntamente com o código de 1878, passaria a reger a vida administrativa portuguesa, uma cláusula para continuarem em vigor as normas do decreto de 2 de Março de 1895, que atribuíam meios financeiros próprios às juntas gerais de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo. Estando em vigor o código monárquico de 1878, altamente descentralizador e que dera às juntas gerais autonomia administrativa e financeira, era impensável que a proposta de Francisco Luís Tavares fosse rejeitada, mesmo que não houvesse, conjunturalmente, como havia, uma maioria conservadora no Parlamento.

Quando chegou o tempo do que se tem chamado o segundo movimento autonomista ou regionalista, melhor dito, os campos estavam delimitados entre os republicanos. O aparecimento de um movimento político regionalista, defensor de uma autonomia política alargada, acusado de simpatias separatistas, exigia uma nova clarificação dos republicanos e ela apareceu em breve.

Os democráticos fizeram renascer o seu programa centralista, dirigista e claramente antiautonomista e anti-separatista. Os unionistas, em que militava Francisco Luís Tavares em Ponta Delgada e Henrique Brás em Angra do Heroísmo, eram declaradamente contra a unidade política do arquipélago, mas defensores de uma autonomia administrativa distrital e dispostos a colaborarem moderadamente com os regionalistas. Corriam grande perigo, porque os regionalistas micaelenses estavam em termos políticos tomados, por dentro, pelos monárquicos e o colaboracionismo de republicanos com monárquicos continuava a ser símbolo de grande traição.

Passado o arrepião da experiência do sidonismo, onde brilharam os regionalistas de São Miguel, os unionistas saíram mal feridos pelo seu apoio inicial ao novo regime e, tendo voltado ao poder os democráticos em 1919, Francisco Faria e Maia, que continuava um idealista de inspiração federalista à maneira da Suíça, por onde viajara, mas se mantinha republicano, apercebeu-se de que a República tremia nos Açores se não liderasse ela a questão autonómica. Tratou então de apresentar uma solução para dar aos republicanos a visibilidade e a iniciativa que lhe pareciam indispensáveis. O projecto que elaborou em 1922, quando foi eleito senador, era o coroar desse processo e tinha como fim último marcar a sua proposta.

Mas todos sabiam, os monárquicos, os regionalistas e os republicanos, federalistas ou unionistas, que com os democráticos no poder não haveria qualquer hipótese de autonomia política. Porém, essa realidade até lhes dava, a todos, mais espaço de manobra para elaborações teóricas de unidade entre os açorianos e sonhos de audácia autonomistas e até separatistas, que se esfumaram quando chegou a hora da verdade com a queda dos democráticos e a chegada da ditadura militar, em 1926. Todos então se converteram à autonomia administrativa distrital, fossem monárquicos, republicanos ou ditoriais. Só os democráticos continuariam intransigentes. Mas isso já é outra história, que não foi abordada neste colóquio.

O livro das actas termina com a transcrição, feita a partir de uma gravação, da mesa-redonda subordinada ao tema «O Novo Estatuto dos Açores e o Futuro da Autonomia». Deve-se dizer que o texto, da responsabilidade de Wellington Nascimento e Nuno Martins, com revisão de Avelino Meneses, saiu escorreito e inteligível, coisa que nem sempre acontece em circunstâncias paralelas. Esta mesa-redonda foi moderada pela jornalista Carmo Rodeia, que marcou pelo seu profissionalismo. Teve como intervenientes Jorge Miranda (da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), Carlos Amaral (do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores) e Ricardo Rodrigues (deputado dos Açores à Assembleia da República).

O tema da mesa-redonda, por sua vez, formado por duas vertentes desiguais no conteúdo e no interesse, desequilibrou o debate. A questão do novo Estatuto dos Açores estava realmente, à data, na ordem do dia, mas era, comparativamente com o futuro da autonomia, uma questão menor, até porque, em boa verdade, a questão central desse tema seria a revisão constitucional de 2004, que estava na origem do Estatuto e do seu desaire. Jorge Miranda, com argúcia, na sua intervenção inicial apercebeu-se disso mesmo.

A questão do Estatuto, que no debate da mesa-redonda acabou por se resumir a questiúnculas, foi afinal um emendar de mão na Assembleia Legislativa dos Açores dos erros cometidos na revisão constitucional de 2004 e uma tentativa de forçar interpretações do texto constitucional, que, não tendo sido clarificadas na Constituição, como deviam ter sido, acabaram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal Constitucional, no meio de

um nefasto desentendimento entre órgãos de soberania acerca da própria autonomia, o seu significado e o seu papel no seio do Estado. Razão tem Carlos Amaral, quando na sua intervenção se insurge contra o destino do novo Estatuto e avisadamente alerta que melhor teria sido a Assembleia Legislativa açoriana ter desistido do seu projecto. Não o fazendo e persistindo no erro político de o manter, acabou não só por quebrar o consenso nacional acerca da autonomia, mas, acima de tudo, por ter de se acomodar a um Estatuto truncado e manifestamente ineficaz, como é este que temos, que no futuro virá a ser abandonado e por isso é inútil. De facto, os problemas políticos da região não são estatutários, são constitucionais, como defendeu Carlos Amaral.

Assim, acontecendo como aconteceu, o que os senhores deputados conseguiram foi inutilizar não só politicamente o Estatuto de 2008, como a própria revisão constitucional de 2004, cujas insuficiências em relação à autonomia se acentuaram.

A parte mais substancial da mesa-redonda foi, aliás, dedicada a uma troca de opiniões sobre o que fazer em relação à autonomia constitucional que temos, ou seja que autonomia teremos no futuro. Os três intervenientes mostraram ideias bem definidas sobre o que querem, mas divergiram no caminho a percorrer para o conseguirem.

Jorge Miranda, ainda que admitindo que as revisões constitucionais até hoje elaboradas dentro do espírito do «aprofundamento da autonomia» clarificaram os poderes autonómicos, parece da opinião de que não é por essa via que se avançará, ao defender que não vale a pena continuar na senda de rever a Constituição (no que estou de acordo), mas antes se deve ir pela prática política com o texto que temos (do que já tenho sérias dúvidas de que seja eficaz).

Ricardo Rodrigues, ao apresentar um programa, que aliás é a velha interpretação do PSD em 1976, então contrariada pelo PS, de que o Estado na região são os órgãos de governo próprio em exercício, levanta uma questão de fundo que não explora, ou seja, para que isso se concretize é necessária, não uma revisão constitucional no sentido de aprofundar as linhas mestras da autonomia constitucional que temos, mas antes uma ruptura com a actual Constituição nessa matéria, explorando outros caminhos. A definição constitucional da República Portuguesa como um Estado unitário inviabiliza, como tem sido sucessivamente demonstrado, até pelo Tribunal Constitucional, que esse programa se concretize. É nesse sentido que a inclusão da expressão «Povo Açoriano» no texto constitucional ou no Estatuto, por maioria de razão, como agora foi tentado, também é inviável com os actuais conceitos constitucionais acerca das Regiões Autónomas. Não é propriamente por ser difícil de definir «Povo Açoriano»; é, pelo contrário, por não se aceitar que ele politicamente exista e que tenha direitos como tal. Esta é que é a questão e, por isso, é bloqueador remetermo-nos ao conformismo das dificuldades da sua definição para desistirmos da proposta e da discussão aprofundada das consequências do conceito. Isto leva directamente a uma outra questão: a da partilha da soberania, que Jorge Miranda admite já existir em teoria, mas na prática é inconsequente, acrescento eu.

A lógica de tudo isto levaria a que se desistisse da ideia de um estatuto político-administrativo de iniciativa exclusiva das Assembleias Legislativas, apresentado à Assembleia da República para modificação e aprovação, substituindo-o, pelo contrário, por uma Constituição regional elaborada pelo órgão representativo do povo açoriano, a Assembleia Legislativa e Constituinte, e por essa via integrar-se a região na República Portuguesa, como defendem os autonomistas, porque os independentistas teriam de defender outro caminho. Para tanto, o Estado português, definido na Constituição como unitário, teria de ser um Estado composto, ou seja um Estado Federal. Ainda que esta ideia me agrade, não é por isso que aqui a apresento. É tão-só porque as ideias de Ricardo Rodrigues levam a essa inevitável consequência e ou se desiste delas ou se avança com uma proposta constitucional que as torne viáveis. Ou mantemos a Constituição como ela está, e de facto não vale a pena mais revisões, ou alteramo-la no essencial.

Carlos Amaral é o mais audacioso na sua leitura de uma autonomia futura, pois entende, creio, que na actual situação a Constituição de 1976 deixou de fazer sentido. As modificações políticas da integração europeia e da própria evolução da União Europeia exigiriam novos textos constitucionais que se adaptassem à realidade tanto na Europa, como em Portugal, como nos Açores. Isto é, se percebo bem, a União Europeia, a República Portuguesa e a Região Autónoma dos Açores, como a da Madeira, necessitam de um acto refundador.

Ora isto levar-nos-ia longe. Para já, a um novo colóquio ou pelo menos a uma nova mesa-redonda sobre a temática específica da autonomia do futuro.

JOSÉ GUILHERME REIS LEITE
(Instituto Histórico da Ilha Terceira)

Mariagrazia Russo e António Júlio Limpo TRIGUEIROS (sj), *I Gesuiti dell'Assistenza Lusitana esiliati in Italia (1759-1831)*, Padova, Libraria Editrice Università di Padova, 2013, 790 pp. ISBN: 978-88-6787-075-2.

A bibliografia nacional e internacional sobre a Companhia de Jesus é, como se sabe, extremamente rica e diversificada, tendo interessado investigadores das mais diversas formações, interesses e proveniências. Porém, esta realidade não significa ausência de temas para aprofundar ou para investigar pela primeira vez. No caso da obra agora objeto de recensão, estamos perante um importante catálogo dos jesuítas portugueses exilados na península itálica, após a expulsão decretada em 1759, durante o reinado de D. José I. A volumosa obra oferecida aos estudiosos da Companhia de Jesus e aos historiadores em geral é da autoria de Mariagrazia Russo, professora da Università degli Studi della Tuscia di Viterbo, e de António Júlio Limpo Trigueiros, jesuíta, atualmente a ultimar a sua tese de doutoramento na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sob orientação do Prof. Doutor Miguel Monteiro.

Curiosamente, os dois autores estavam a trabalhar a mesma matéria a partir de projetos de investigação diferentes, um italiano e outro português. A junção do trabalho de ambos, o que pressupôs generosidade e confiança das duas partes envolvidas, permitiu levar a cabo um catálogo mais completo e extremamente relevante para que todos os investigadores possam agora aprofundar os conhecimentos sobre os jesuítas portugueses na diáspora, não obstante as contribuições de Mariagrazia Russo e António Júlio Limpo Trigueiros em artigos e comunicações já publicados em obras italianas e portuguesas. Implícita neste catálogo fica também a necessidade de um outro, dedicado aos que ficaram presos em Portugal, neste caso, sem impacto na sociedade devido à situação de exclusão em que permaneceram.

Em Portugal e em Itália, os estudos sobre a ação dos padres jesuítas portugueses após a expulsão têm sido escassos, o mesmo se podendo afirmar em relação aos congêneres oriundos dos restantes espaços peninsulares. Mesmo assim, no caso destes últimos, houve um interesse acrescido ao longo dos tempos, a par de um projeto de investigação em curso, com sede na Universidade de Alicante. Recorde-se que também nos domínios espanhóis foi ordenada a expulsão da Companhia, por Carlos III, em 1768. Os contextos nacionais dos dois países foram diferentes, mas as expulsões tiveram amplo impacto nos impérios ultramarinos dos dois reinos.